

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE  
CAMPUS AVANÇADO NATAL-ZONA LESTE

PRIMEIRA CONVOCAÇÃO DE VAGAS REMANESCENTES  
EDITAL Nº. 25/2020-PROEN/IFRN  
Processo Seletivo para Cursos Técnicos Subsequentes na modalidade EAD  
– 1º SEMESTRE DE 2021 –

O Diretor Pro Tempore do Campus Avançado Natal – Zona Leste do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN), no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº. 666/2020, de 23 de abril de 2020, torna públicas as listas de espera objeto do Edital nº. 25/2020-PROEN/IFRN – Cursos Técnicos de Nível Médio na Forma Subsequente - e convoca os candidatos às vagas remanescentes para o preenchimento de vagas para o primeiro semestre de 2021, conforme discriminado nos quadros a seguir:

<b>CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO NA FORMA SUBSEQUENTE – À DISTÂNCIA –</b>									
<b>CURSO</b>	<b>TURNO</b>	<b>VAGAS*</b>							
		<b>Ampla Concorrência</b>		<b>L1</b>	<b>L2</b>	<b>L5</b>	<b>L6</b>	<b>L13</b>	<b>TOTAL</b>
		<b>Geral</b>	<b>Pessoa com deficiência (L15)</b>						
<b>Informática para Internet</b> (Resolução nº 44/2014 – CONSUP)	EaD	7	-	1	5	-	2	-	15
<b>Secretaria Escolar</b> (Deliberação nº 04/2012 – CONSEPEX)	EAD	4	2	1	3	1	2	1	14
<b>TOTAL DE VAGAS</b>		11	2	2	8	1	4	1	29

\* Nas listas em que não há mais candidatos habilitados, as vagas foram migradas para o preenchimento de outras listas, conforme Nota Informativa 02/2017-PROEN/IFRN.

1 Para efeito de classificação as vagas dos cursos ofertados neste Edital serão distribuídas conforme as listas apresentadas a seguir:

**Lista Geral** – Ampla concorrência (destinada a todos os candidatos independentemente de sua condição acadêmica prévia declarada - pública ou privada -, de renda familiar bruta *per capita*, de etnia ou de deficiência).

**L1** – Candidatos com renda familiar bruta *per capita* inferior ou igual a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ([Lei nº 12.711/2012](#)).

**L2** – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* inferior ou igual a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ([Lei nº 12.711/2012](#)).

**L5** – Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ([Lei nº 12.711/2012](#)).

**L6** – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ([Lei nº 12.711/2012](#)).

**L13** – Candidatos com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas. ([Lei nº 12.711/2012](#) e [Lei nº 13.409/2016](#)).

**L15** – Candidatos com deficiência (ampla concorrência - [Resolução nº 05/2017-CONSUP/IFRN](#)).

1.1 As vagas destinadas às listas da L1 a L13 são de concorrência EXCLUSIVA para estudantes que cursaram integralmente o ensino médio em escolas públicas.

- 1.2 São consideradas Pessoas com Deficiência (PcD), para efeito das listas **L13** e **L15**, aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas, nos termos dos artigos 3º e 4º do [Decreto nº 3.298/99](#), da [Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça \(STJ\)](#) e das [Leis nº 12.764/2012](#) e [13.146/2015](#). Para fins de concorrência à reserva de vagas para PcD, considera-se ainda o que determina o artigo 5º do [Decreto nº 5.296/2004](#).
- 2 Os candidatos cujos nomes estiverem publicados nas listas constantes no Anexo I desta convocação (ou seus representantes), interessados em preencher uma das vagas remanescentes do Edital Nº.25/2020-PROEN/IFRN, deverão realizar a **pré-matrícula online**, através do endereço eletrônico, <https://www.gov.br/pt-br/servicos/matricular-se-em-curso-de-educacao-profissional-tecnica-educacao-de-jovens-e-adultos-integrado-e-subsequente-ifrn> , no **período de 18 a 21 de dezembro de 2020, às 12h**.
- 2.1 O candidato que não disponha de acesso à Internet poderá entrar em contato pelo e-mail [seac.zl@ifrn.edu.br](mailto:seac.zl@ifrn.edu.br) **no dia 18 de dezembro de 2020, até às 18h**, para agendar um horário para realização da pré-matrícula online no Laboratório de Informática do Campus Natal-Zona Leste, **no dia 21 de dezembro de 2020, no período das 9h às 12h**, onde será disponibilizado computador com acesso à Internet e equipamento para digitalizar os seus documentos.
- 3 A efetivação da matrícula online não é automática, precisa passar pela análise da secretaria acadêmica e equipe multiprofissional para conferência da documentação exigida no Edital 25/2020-PROEN. No caso de a documentação estar completa e perfeitamente legível, a homologação da matrícula será dada e o candidato receberá uma notificação no e-mail cadastrado.
- 3.1 O candidato deverá ficar atento ao e-mail e ao sistema das matrículas online para verificar se foi solicitada correção de alguma informação. Caso haja alguma devolutiva, o candidato terá **até às 12h do dia 22/12/2020 para corrigir**, caso não faça, a matrícula não será realizada.
- 4 O candidato classificado que, por qualquer motivo, não realize a matrícula online ou ainda não corrija os ajustes solicitados dentro do prazo estabelecido pelo item 3.1 será considerado desistente, perdendo o direito à vaga no certame e de efetuar a matrícula, inclusive nas demais listas.
- 5 No ato da pré-matrícula os candidatos aprovados deverão anexar a seguinte documentação:
- a) Foto 3x4 recente, em boa qualidade, com fundo azul ou branco;
  - b) Carteira de identidade;
  - c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
  - d) Certidão de Casamento ou Nascimento;
  - e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral, no caso dos maiores de 18 anos;
  - f) Certificado de Alistamento Militar, de Dispensa de Incorporação ou de Reservista, no caso dos maiores de 18 anos do sexo masculino;
  - g) Certificado de conclusão do Ensino Médio;
  - h) Histórico escolar do ensino médio;
  - i) Parecer de equivalência de estudos da Secretaria Estadual de Educação, para os aprovados que realizaram estudos equivalentes ao Ensino médio, no todo ou em parte, no exterior.
- 5.1 Como documento complementar, todos os candidatos aprovados deverão apresentar cópia da Carteira de Vacinação atualizada.
- 5.2 O candidato aprovado para uma das vagas reservadas nas **Listas L13 ou L15** deverá, para a apuração e a comprovação da deficiência, anexar a documentação descrita no Anexo VII deste Edital.

- 5.2.1 A Comissão Multiprofissional de análise e validação de critérios para atendimento das condições para reserva de vagas analisará a condição do candidato como deficiente, mediante posterior agendamento de perícia, no prazo máximo de até 2 meses a contar da data de matrícula.
- 5.3 O candidato convocado para uma das vagas reservadas nas **Listas L1 ou L2** deverá, para comprovação de renda familiar bruta per capita inferior ou igual a 1,5 (um vírgula cinco) salário - mínimo, anexar a documentação descrita no Anexo II e o formulário de renda preenchido descrito no Anexo III deste edital.
- 5.3.1 O candidato que não tiver como comprovar a renda familiar conforme os documentos apresentados no Anexo II, estará disponível as declarações para preenchimentos do(s) membro(s) da família que reside com o candidato que seja maior de 18 anos, conforme os **Anexos IV, V, VI**.
- 6 Os candidatos em espera que não tenham sido contemplados com vaga nesta convocação, deverão permanecer atentos às novas convocações após o final do prazo estipulado no Item 3.1 desta convocação.

**Natal/RN, 17 de dezembro de 2020.**

**ANEXO I – CANDIDATOS CONVOCADOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES****EDITAL 25/2020-PROEN****1ª CHAMADA**

<b>TÉCNICO EM INFORMÁTICA PARA INTERNET</b>			
<b>POLO NATAL-EAD</b>			
<b>Lista</b>	<b>Classificação</b>	<b>Nome</b>	<b>Inscrição</b>
Geral	16	JOSÉ CARLOS DE QUEIROZ	462011-0
Geral	17	FRANCISCO CÉSAR COSTA LINS	460783-3
Geral	18	VITÓRIA THAMMY OLIVEIRA DE ARAÚJO	460752-4
Geral	19	CAROLINA WANDERLEY MACÊDO NEVES DE ALMEIDA	463958-2
Geral	20	JAQUELINE SOUZA DE LIMA	462161-7
Geral	21	ANTONIO MATHEUS DE LIMA COSTA	462014-7
Geral	22	EMANOEL LIMA ALVES	461398-3
L1	7	JANAILMA DA SILVA ANTUNES	461987-5
L2	7	ALLAN CLAYTON DOS SANTOS ALVES	461296-9
L2	8	JOÃO MARCELINO DA SILVA JÚNIOR	461321-3
L2	9	EMLIANO DOMINGOS DE SOUZA	463516-9
L2	10	IDEVAL ALVES DOS SANTOS	462402-6
L2	11	FRANCIELE LUIZ DA SILVA	464022-6
L6	6	LUIZ GONZAGA SANTANA DOS SANTOS	462564-8
L6	7	SELTHON MOREIRA DE MORAIS	465762-2
<b>TÉCNICO EM SECRETARIA ESCOLAR</b>			
<b>POLO NATAL-EAD</b>			
<b>Lista</b>	<b>Classificação</b>	<b>Nome</b>	<b>Inscrição</b>
Geral	19	DANILO HENRIQUE DE MEDEIROS MACEDO	460882-1
Geral	20	EMANUEL WAGNER DE LIMA SILVA	465401-9
Geral	21	ÍTALO VIANA FONTENELE MAGALHÃES	461500-6
Geral	22	TASYA TALYNE NUNES BARBOSA	464554-9
L1	5	MARIA DO SOCORRO FELIX	462811-0
L13	2	JOÃO IGOR DA SILVA SANTOS	462283-0
L15	3	STEPHANNY LAIANY MORAIS COSTA	463603-1
L15	4	FERNANDO TAVARES FILHO	464303-3
L2	8	AMANDA REINALDO MARQUES	461516-3
L2	9	JOSECLEBER PEREIRA MATIAS	461978-6
L2	10	RANIELLE FREIRE DA SILVA	462238-5
L5	4	JACQUELINE TAVARES DA SILVA	462551-7
L6	6	FRANCISCA DA SILVA	464329-5
L6	7	EDVAN GADELHA	463048-5

## **ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA MATRÍCULAS DOS APROVADOS NAS LISTAS DE RESERVA DE VAGAS DE ACORDO COM A RENDA BRUTA FAMILIAR**

Os candidatos aprovados para uma das vagas reservadas nas **Listas L1, L2, L9 e L10** deverão, **obrigatoriamente, além da documentação relacionada no item 30**, apresentar a documentação comprobatória de que tratam os incisos de I a V a seguir, a depender do perfil socioeconômico a que se ajustar.

### **I - TRABALHADORES ASSALARIADOS:**

- a) Contracheques dos últimos 3 (três) meses, anteriores a data final do período de inscrição do processo seletivo; ou
- b) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada; ou
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada ou carnê do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica; ou
- e) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); ou
- f) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

### **II. ATIVIDADE RURAL:**

- a) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ); ou
- c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso; ou
- d) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; ou
- e) Notas fiscais de vendas.

### **III. APOSENTADOS E PENSIONISTAS:**

- a) Extrato mais recente do pagamento de benefício; ou
- b) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- c) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

### **IV. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS:**

- a) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso; ou
- c) Guias de recolhimento ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; ou
- d) Extratos bancários dos últimos três meses.

### **V. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:**

- a) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- b) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; ou

- c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

A critério da equipe de avaliação socioeconômica, e a fim de consubstanciar o processo de análise, poderão ser realizadas entrevistas, visitas ao local de domicílio do candidato e/ou solicitado(s) outro(s) documento(s) comprobatório(s).

Para efeitos deste Edital, em consonância com a Portaria Normativa nº 18/2012 do Ministério da Educação, a renda familiar bruta mensal *per capita* será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

I - calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante neste processo de ingresso discente;

II - calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I do caput; e

III - divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II pelo número de pessoas da família do estudante.

No cálculo referido no inciso I, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

Estão excluídos do cálculo da renda familiar bruta *per capita*:

I - os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e

II - os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios;

**ANEXO III – FORMULÁRIO PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR PER CAPITA**

Eu \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,  
Contato ( ) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, Inscrito sob nº \_\_\_\_\_ no Curso \_\_\_\_\_  
do processo seletivo regido pelo Edital nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ - PROEN/IFRN, aprovado na condição de reserva  
de vagas na Lista Diferenciada L - \_\_\_\_\_, venho solicitar a aferição da renda per capita familiar nos termos  
das políticas de ações afirmativas, instituída pela Lei Federal nº 12.711, de 29/08/2012 e do referido edital,  
de acordo com as informações por mim abaixo prestadas.

**COMPOSIÇÃO FAMILIAR PARA FINS DE CÁLCULO DE RENDA PER CAPITA**

Nome (1º nome) TODOS os membros da família que moram na mesma casa, inclusive você	Grau de Parentesco	Idade	Profissão/ Ocupação	RENDA BRUTA MENSAL (dos 3 meses anteriores à data de inscrição)			RENDA MÉDIA
				1º	2º	3º	
1.							
2.							
3.							
4.							
5.							
6.							
7.							
8.							
TOTAL DA MÉDIA MENSAL DOS RENDIMENTOS BRUTOS							
TOTAL DE MEMBROS							
PER CAPITA FAMILIAR (Para ter o parecer deferido, o candidato, conforme Lei de Cotas, deverá ter renda per capita bruta de até R\$ 1.567,50)							

Declaro que estou ciente das sanções penais e administrativas eventualmente cabíveis em caso de falsa  
declaração. A homologação da minha matrícula está condicionada ao parecer FAVORÁVEL da comprovação  
de renda familiar per capita.

\_\_\_\_\_/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do requerente ou do responsável

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE INFORMAL**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ Órgão Emissor:  
\_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, residente à Rua \_\_\_\_\_  
nº \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_,  
declaro que trabalho como profissional liberal, exercendo a atividade de  
\_\_\_\_\_ na Cidade de \_\_\_\_\_,  
totalizando uma renda mensal de aproximadamente R\$ \_\_\_\_\_. Estou ciente que é de  
minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

\_\_\_\_\_/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**ANEXO V – DECLARAÇÃO QUE NÃO APRESENTA RENDA (INDIVIDUAL)**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_,

declaro sob as penas das Leis Civil e Penal que NÃO APRESENTO atualmente: salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, ou qualquer outro rendimento de qualquer natureza. Declaro, ainda, estar ciente sobre a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam no cancelamento de minha matrícula, além das medidas judiciais cabíveis. Declaro, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que as informações fornecidas são fiéis e verdadeiras, não havendo omissões ou dados que possam induzir a equívocos de julgamento e ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE pelo conteúdo dessa declaração.

\_\_\_\_\_/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO QUE NÃO APRESENTA RENDA (FAMÍLIA)**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_,

declaro sob as penas das Leis Civil e Penal que MINHA FAMÍLIA NÃO APRESENTA atualmente: salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, ou qualquer outro rendimento de qualquer natureza. Declaro, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que as informações fornecidas são fiéis e verdadeiras, não havendo omissões ou dados que possam induzir a equívocos de julgamento e ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE pelo conteúdo dessa declaração.

\_\_\_\_\_/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

Assinatura

## **ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA MATRÍCULAS DOS APROVADOS NAS LISTAS DE MATRÍCULAS DOS CANDIDATOS APROVADOS PARA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Os candidatos **aprovados** para uma das vagas reservadas nas **Listas L9, L10, L13, L14 e L15** deverão, **obrigatoriamente, além da documentação relacionada no item 30, bem como do item 41 caso os candidatos tenham sido aprovados na L9 ou L10**, entregar, na data informada no Anexo VII deste Edital, nos horários estabelecidos no Anexo VI deste Edital, **laudo médico** original ou cópia autenticada, conforme art. 8º-B da Portaria Normativa Nº 9/2017, emitido nos últimos **12 (doze) meses** que indique a espécie, o grau ou o nível de deficiência que o acomete, nos termos dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/99 (com as alterações dadas pelo Decreto nº 5.296/2004), da Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e das Leis nº 12.764/2012 e 13.146/2015. Para fins de concorrência à reserva de vagas para PcD, considera-se ainda o que determina o artigo 5º do Decreto nº 5.296/2004, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID) da Organização Mundial de Saúde (OMS).